



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.550/2016

Revoga a Lei nº 3.000/2012, de 08 de agosto de 2012, que autorizou a fazer concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano para a empresa SCHECHELCK & PRESA LTDA, e a revoga a Lei nº 3.108/2013, de 10 de julho de 2013, que alterou o artigo 3º, da Lei nº 3.000/2012.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.000/2012, de 08 de agosto de 2012, que autorizou a fazer concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano para a empresa SCHECHELCK & PRESA LTDA, como forma de incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.108/2013, de 10 de julho de 2013, que alterou a Lei nº 3.000/2012, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano para a empresa SCHECHELCK & PRESA LTDA, como forma de incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE JULHO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 414 de 26/07/2016 pg nº 28